

S. Paulo, 4 de junho de 1935.

Sr. Professor *Gleb Wataghin*

Tenho o prazer de chamar a vossa atenção para o art. 48 do Decreto nº 7.071, que dá regulamento a nossa Escola, onde estatue que o merito das provas de exames parciais, arguições, exames oraes, exercicios escolares, de laboratorios, de desenho, etc. será espreso em notas de 0 a 10.

Cordeaes saudações

*Aluísio Buzurguim*  
Secretario